



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28—Centro—Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100—CEP 12180-000

LEI Nº 494 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A ABERTURA DA CAMPANHA DA FRATERNIDADEE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica Instituído no calendário oficial do Município de Natividade da Serra o dia municipal de abertura da CAMPANHA DA FRATERNIDADE.

ARTIGO 2º- A data será comemorada anualmente, na 1ª quarta-feira que suceder a quarta-feira de cinzas.

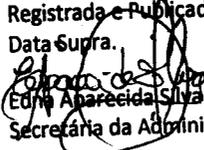
ARTIGO 3º- A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene para a realização da Campanha da Fraternidade no Município.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 23 de Fevereiro de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração